



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0761 - PARNAMIRIM, RN, 01 DE MARÇO DE 2014

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS
GACIV

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação da Taxa de Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica criada a Taxa de Vigilância Sanitária - TVS, baseada no poder de polícia inerente ao Município, no que diz respeito ao controle da saúde pública e ao bem-estar da população, tendo como fato gerador a fiscalização por ele exercida sobre produto, embalagem, utensílio, equipamento, serviço, atividade, unidade e estabelecimento no âmbito da saúde pública municipal, em observância às normas sanitárias vigentes.

Art. 2º O contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica, a quem o Município presta ou põe a disposição serviço de saúde, que realize atividade sujeita ao controle e a fiscalização sanitária, ou seja proprietário de bem móvel ou imóvel ou de equipamento a ou instalações, sujeitos aos mesmos controle e fiscalização titular de produto, de embalagem, de utensílio, de equipamento, de atividade, de unidade ou de estabelecimento sujeito à fiscalização sanitária prevista no art. 5º.

Art. 3º A Taxa de Vigilância Sanitária - TVS será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, sendo os recursos creditados ao Fundo Municipal de Saúde, em subconta em favor exclusivamente da Coordenação de Vigilância Sanitária - Covisa e sob o controle do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os valores são atualizados anualmente a 1º de janeiro de cada exercício com base na variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo Especial - IPCA-E apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE nos últimos doze meses imediatamente anteriores disponíveis.

§ 2º Na hipótese de extinção de IPCA-E ou do IBGE deixar de divulgá-lo, o Poder Executivo pode substituí-lo pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que for utilizado pela União para fixação das metas inflacionárias que sirvam de balizamento à política monetária nacional.

§ 3º Os valores recolhidos serão destinados ao custeio e à manutenção das ações e serviços desenvolvidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 4º A Taxa de Vigilância Sanitária deverá ser paga até o dia 31 de março de cada ano, com base na área total do imóvel e no grau de risco oferecidos pelas atividades desenvolvidas.

§ 1º Os estabelecimentos que iniciarem suas atividades após a data de 31 de março deverão efetuar o recolhimento na proporção de 1/12 sobre o valor correspondente ao mês do encaminhamento, multiplicando pelos meses que faltam pra completar o exercício.

§ 2º Dos estabelecimentos que não encaminharem os documentos solicitando a fiscalização e inspeção Sanitária até a data de renovação, será cobrada a Taxa de Vigilância Sanitária-TVS e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

§ 3º Após o pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária-TVS e efetuada a inspeção sanitária será expedido o Alvará de Licença Sanitária correspondente pela Vigilância Sanitária Municipal.

§ 4º O Alvará de Licença Sanitária terá validade até 31 de março do exercício seguinte e é obrigatória a sua exposição em lugar visível e de fácil acesso aos usuários do estabelecimento.

Art. 5º As atividades sujeitas à fiscalização sanitária são àquelas relativas a:

- I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;
- II - sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
- IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
- V - produtos tóxicos e radioativos;
- VI - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
- VII - outros produtos, substâncias, aparelhos, meios de transporte e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

Art. 6º A Taxa de Vigilância Sanitária será remunerada de acordo com a tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 7º São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

- I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
- II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único. A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que couber.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 27 de Fevereiro de 2014.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

ANEXO I

TABELA 1 - TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO

ÁREA (M²)	GRUPO DE RISCO (VALOR EM R\$)		
	I	II	III
Até - 15	117,05	95,77	49,69
16- 30	117,05	95,77	74,49
31 - 100	138,34	117,05	95,77
101 - 200	170,25	138,34	117,05
201 - 300	213,28	170,25	138,34
301 - 500	255,94	213,34	170,25
501 - 1.000	339,96	297,48	255,84
1.001 - 2.000	382,52	339,52	297,4
2.001 - 3.000	425,08	382,52	339,86
3.001 - 4.000	488,92	425,08	382,52
4.001 - 5.000	552,76	488,92	425,08
> 5.000	744,28	531,48	552,76

TABELA 2 - TABELA PARA ANÁLISE DE PROJETO

ÁREA (M²)	VALOR (R\$)
0 - 200	42,56
201 - 500	85,12
501 - 1000	170,25
1001 - 5000	255,84
5001 - 10.000	425,08
10.001 - 20.000	637,88
20.001 - 50.000	850,68
> 50.001	1279,74

ANEXO II

TABELA 3 - TAXAS DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

SERVIÇO/ATIVIDADE	R\$
Rubrica de Livros:	
a) até 100 folhas	23,38
b) de 101 a 200	37,42
c) acima de 201 folhas;	46,78
Cadastramento de estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos;	46,78
Emissão de 2ª via de Licença Sanitária;	46,78
Alteração de dados cadastrais;	18,71
Alteração de responsável técnico;	18,71
Visto em notas fiscais de produtos sujeitos à controle especial:	
a) até cinco notas;	14,02
b) por nota que for acrescida	1,87

TABELA 4 - TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS

SERVIÇO	VALOR (R\$)
INGRESSO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	21,29
BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	21,29
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES	26,61
ADITIVO DE CONTRATO SOCIAL	21,29
MUDANÇA DE ENDEREÇO	42,57
REGISTRO OU CERTIDÃO	10,25

ANEXO III

LISTA DE ESTABELECIMENTOS, ATIVIDADES E PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO, SEGUNDO O GRAU DE RISCO PARA SAÚDE

GRUPO I

Indústrias de medicamentos e correlatos
Indústria de agrotóxicos
Indústria de produtos biológicos
Indústria de produtos dietéticos
Indústria de produtos típicos artesanais
Farmácias de manipulação
Cozinhas industriais

Serviços de alimentação para meios de transportes
Indústrias de alimentos
Creches
Indústrias de saneantes domissanitários
Hospitais
Bancos de sangue e órgãos
Bancos de leite humano
Alimentos infantis
Águas minerais
Alimentos congelados
Refeições industriais

GRUPO II

Fábrica de doces e produtos de confeitaria
Fábrica de massas e derivados
Indústrias de aditivos
Fábrica de gelo
Açougues e casas de carne
Casa de frios
Depósitos de alimentos
Feiras livres e comércio ambulantes de alimentos
Lanchonetes, pastelarias e similares
Quiosques e comestíveis perecíveis
Restaurantes, panificadoras e pizzarias
Supermercados, mercados e mercearias
Sorveterias e similares
Marmitárias
Farmácias de drogarias
Farmácias hospitalares
Distribuidoras de medicamentos
Postos e dispensários de medicamentos
Laboratório de prótese
Laboratório de análise clínicas
Laboratório anátomo - patológico
Consultórios, clínicas e ambulatórios odontológicos
Clínicas, ambulatórios e consultórios médicos
Clínicas e ambulatório de enfermagem
Clínica radiológicas
Clínicas, ambulatório e consultórios veterinários
Clínicas e consultórios psicológicos
Clínicas e consultórios de fisioterapia
Clubes sociais e associações
Hotéis, pousadas e similares
Desinsetizadoras, detetizadoras e desratizadoras
Asilos
Massas frescas e produtos derivados
Gelatinas, pudins e pós para sobremesas e sorvetes
Doces de xaropes
Massas secas
Cacau, chocolate e similares

GRUPO III

Depósitos de frutas e verduras
Quitandas e casas de frutas
Escolas
Academias de ginásticas e lutas
Indústria e embalagens
Óticas
Torrefadoras de café
Casa de artigos cirúrgicos
Casa de artigos fisioterápicos
Casa de artigos odontológicos
Bares, boates e casas de drinks

Depósito de bebidas
Amido e derivados
Bebidas não alcoólicas
Biscoitos e bolachas
Condimentos, molhos e especiarias
Confeitos, caramelos, bombons e similares
Institutos de beleza
Oficinas e similares.

DECRETOS
GACIV

DECRETO Nº 5.691, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, incisos VI e XII, da Lei Orgânica do Município, e considerando as comemorações alusivas à quarta - feira de cinzas,

DECRETA:

Art. 1º - Excetuando-se as repartições prestadoras de serviços essenciais, que funcionarão normalmente, fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal o dia 05 de março de 2014 (quarta-feira), alusivo à quarta - feira de cinzas, conforme a Lei Municipal nº 324, de 20 de Junho de 1973.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº 5.692, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre o recolhimento de Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (alvará), de Fiscalização de Anúncios e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 6º da Lei nº. 951/97, alterada pela Lei complementar 003/98,

DECRETA:

Art.1º - As Taxas de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos (alvará) e de Fiscalização de Anúncios a que se referem os artigos 192 e 212 da Lei 951/97, de 30 de Dezembro de 1997 (Código Tributário Municipal), serão recolhidas aos cofres do erário Municipal, em uma única quota, até o dia 31 (trinta e um) de março do corrente ano.

Art.2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a que se refere o art. 156 da Lei 951/97, lançados contra profissionais autônomos e liberais, será recolhido aos cofres do erário municipal em duas parcelas: 31 (trinta e um) de março e 31 (trinta e um) de Julho do corrente exercício.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURICIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº 0053, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Ofício nº 003/2014-DRH da Câmara Municipal de Parnamirim-RN,

RESOLVE:

1º. Colocar à disposição da Câmara Municipal de Parnamirim, o Servidor DORIANO DE LIMA ALBANO, matrícula nº 1790, Auxiliar de Secretaria, pertencente ao Quadro Pessoal desta Municipalidade, com ônus para o órgão cedente, a partir de 13 de janeiro de 2014.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 0113, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

1º. Convocar e nomear o candidato aprovado no concurso público, Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento dos cargos abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

FARMACÊUTICO

1 WALTEÇA LOUIS LIMA DA SILVEIRA

5º

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0114, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

1º. Convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso público, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento dos cargos abaixo, consoante classificação constante na

planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

PSICÓLOGO

1Pollyanna Pereira da Trindade Melo	2º
2Fabiana Teixeira Marcelino	3º
3Raquel Ramos Campos	4º
4Ana Cristina Arruda Braz	5º
5Anna Luiza Xavier de Lima	6º
6Micheline Menezes Lima Marinheiro	7º
7Francisca Janailma da Silva Lopes	8º
8Nathália Marinho Barreto	9º
9Carolina Vasconcelos Lima	10º
10Lara Mendes Braga	11º

ASSISTENTE SOCIAL

1Maria Érica Lopes	2º
2Raiana Marjorie Amaral de Oliveira	3º
3Maria de Nazaré Nunes Moraes	4º
4Mikaely Lisiane Dias de Aquino	5º
5Danielle Bezerra de Almeida	6º
6Ana Rafaela Andrade da Silveira	7º
7Bruna Massud Lima	8º
8Antonia Kaliana Costa de Gois	9º
9Janaina Barbosa de Moraes	10º
10Elane Kaline Urbano da Fonseca	11º

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0119, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e à vista do resultado apresentado pela Comissão Examinadora para o provimento de cargos do Poder Executivo,

RESOLVE:

1º. Convocar e nomear o candidato aprovado no concurso público, Edital 001/2011, homologado em 05.05.2012, para provimento do cargo abaixo, consoante classificação constante na planilha especificada a seguir, que dela é parte integrante.

ENFERMEIRO

1LUANA EGLE QUEIROZ DAMÁSIO	48
-----------------------------	----

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

AVISOS

CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 003/2014

CONCORRÊNCIA

OBJETO: LOTE I - Serviços de Manutenção nas Unidades de Saúde

do Município de Parnamirim, Diversos Bairros, Parnamirim/ RN.

LOTE II - Serviços de Manutenção nas Unidades de Atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Diversos Bairros, Parnamirim/RN.

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público o RESULTADO do julgamento da IMPUGNAÇÃO, apresentada pela empresa UNILIMP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, ao valor do Edital referente ao certame acima descrito, julgando IMPROCEDENTE a impugnação, mantendo, assim, o valor cobrado pelo edital. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 28 de Fevereiro 2014.

NILMA SUELY OLIVEIRA DOS ANJOS

Presidente da CPL-SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 001/2014

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método bripap das seguintes Ruas: LOTE I - Rua Cleyton Bezerra dos Santos 1º trecho (da Rua Julio Fernandes de Macedo até a Rua Ulisses R. Farracho) e 2º trecho (da Rua José Francisco da Silva até a Rua São Miguel), Rua Cícero José dos Santos e Projetada (da Rua José Florentino até o muro de acesso ao América), Rua Francisco Vasconcelos (da Rua Fernandes da Silva até a Rua Cícero Eugênio), Rua Cícero Eugênio C. da Silva (da Rua Manoel Alcino Carioca até o pavimento da E. M. Hélio Galvão), Rua Júlio Fernandes de Macedo (da Rua Rosa Fernandes da Silva até a Rua Avelino André de Carvalho), Rua Avelino André de Carvalho 1º trecho (da Rua Antonio Jacinto até a Rua Júlio Fernandes de Macedo), Rua Avelino André de Carvalho 2º trecho (da Rua São Miguel até a Rua José Francisco da Silva); LOTE II - Rua Antônio Jacinto (da Rua Cleyton Bezerra até a Rua Avelino André de Carvalho), Ruas: Josafá Sizino Machado, Luiz Nogueira Filho, Severino Francisco da Costa, Antônio Praxedes do Nascimento, João Pedro da Costa, Rua Loyola, Rua Cícero Eugênio II, Rua José Sérgio de Mendonça e Rua Cleyton Bezerra II (da Rua Cícero Eugênio até a Rua Avelino André de Carvalho), Rua João Januário de Carvalho (da Rua Cleyton Bezerra dos Santos até a Rua Avelino André de Carvalho), Rua Genésio Domingos de Oliveira (da Assembléia de Deus até a Rua Avelino André de Carvalho), Rua José Francisco da Silva (trecho da pavimentação existente até a Rua Avelino André de Carvalho); LOTE III – Rua Afonso Teixeira de Carvalho (da Rua Cícero Eugênio até a Rua Avelino André de Carvalho), Rua José Simão (da Rua Ulisses Farracho até a pavimentação existente), Rua João Firmino da Silva (da Rua Belize até pavimento existente), Rua Ulisses R. Farracho (da Rua João Paulo II até a Rua João Firmino da Silva), Ruas: Belize , Porto Rico, Guatemala e Jamaica (da Rua João Firmino da Silva até a Rua Avelino André de Carvalho); LOTE IV - Ruas: Joana Augusto de Medeiros, Nova Esperança, Manoel Pedro da Silva, Manoel Cícero de Medeiros e Lavina Vieira de Melo, Travessas José Simão I e José Simão II, (da Rua Honduras até a Rua Havaí), Ruas: José Praxedes, Honduras, Havaí, Haiti, Nicarágua, Barbados, El-Salvador, Bahamas, Panamá e Projetada I (da Rua Avelino André de Carvalho até a Rua João Firmino da Silva); Rua Projetada II (da Rua Avelino André de Carvalho até a Rua João Duarte de Carvalho); LOTE V – Rua Cristo

Rei (da Rua da Saudade até a Rua da Pacificação) e LOTE VI – Rua Geraldo Freire (da Estrada de Cajupiranga até casa existente), Rua Marcos Antonio Rodrigues e Travessa (da Rua Francisco de Assis Vasconcelos até a RN 066) – Bairros de Nova Esperança, Parque Industrial e Liberdade - Parnamirim/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação – SEMOP torna público que realizará no dia 07 de abril de 2014, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 06 de março de 2014, ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 28 de fevereiro de 2013.

NILMA SUELY OLIVEIRA DOS ANJOS

Presidente da CPL-SEMOP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 002/2014

CONCORRÊNCIA

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente -CBUQ das seguintes ruas: Trav. Brigadeiro Souto (da Rua Odilon Braga até o final da rua), Rua 06 de Janeiro, Rua 21 de Abril (da Odilon Braga até a Rua 1º de Maio), Rua Manuel Costa (da Odilon Braga até a Rua 19 de Novembro), 1ª Trav. Odilon Braga, 2ª Trav. Odilon Braga (da Odilon Braga até muro existente), Av. Dr. Luiz Antônio (da Odilon Braga até ao lado da escola Homero Dantas), Rua 1º de Maio (da Av. Dr. Luiz Antônio até Rua 06 de janeiro), Trav. 1º de Maio e Trav. 4 de Junho (da Rua 1º de Maio até o final do pavimento nas travessas), Rua 13 de Maio, Rua 11 de Junho, Rua 24 de Agosto (da Manoel Costa até a Rua 12 de Outubro), Rua 13 de Outubro, Rua 12 de Outubro (da Rua 24 de Agosto até 1º de Maio), Rua 15 de Setembro, Rua 19 de Novembro (da irmã Maura até a 17 de Dezembro), Rua 25 de Dezembro (da Rua 15 de Setembro até 28 de Outubro), Rua 17 de Dezembro (da rua 19 de Novembro até a 15 de Novembro), Rua 7 de Setembro (da Irmã Maura até muro existente) Rua 28 de Outubro. 1º Trecho (da Rua 07 de Setembro até muro existente), Rua Águas Brancas (da Rua Irmã Maura até final da rua), Rua Irmã Maura (da Rua Águas Brancas até a Rua águas Formosas), Rua Tenente Cordeiro (da Rua Odilon Braga até a Rua João F. Siqueira), Trav. Everaldo Breves (da BR 101 até muro existente), Rua Águas de Lindoia (da Rua Ten. Cordeiro até a Rua Irmã Maura), Rua águas Formosas (da Rua Irmã Maura até a Rua águas Doces), Rua Águas Doces (da Rua Águas Formosas até a Rua águas de Lindoia), Rua Águas Limpas (da Rua Águas Formosa até a Rua Águas de Prata), Rua João Firmino Siqueira (da Rua Irmã Maura até a BR 101), Rua 23 de Outubro 1º Trecho (da BR 101 até a Rua Águas de Prata), Rua Águas de Prata (da Rua 23 de Outubro até a Rua Irmã Maura), Rua Águas Frias (da Rua águas de Prata até a Rua 28 de Outubro), Rua 28 de Outubro (da Rua Irmã Maura até o Pavimento existente), Trav. Águas Belas (da Rua 28 de Outubro até muro existente), Rua Águas Belas (da Rua Irmã Maura até a Rua 23 de Outubro) Rua 1º de Janeiro (da 23 de Outubro até a BR 101), Bairro Boa Esperança - Rua Manoel Fernandes (da BR 101 até a Rua Paulo Afonso), Bairro

Monte Castelo - Rua Dom Leme (da Asp. Santos até Ten. Bulhões), Rua Asp. Santos e Rua Mena Barreto (da Av. Comandante Petit até a Sen. João Câmara), Trav. Comte. Petit (da Ten. Dornelas até a Rua Cmte. Petit), Rua Irene Soares (da Rua Sen. João Câmara até a Av. Dr. Luis Antônio), Av. Dr. Luiz Antônio (da Otávio G. de Castro até estação de Trem), Rua Cap. César (da Av. Dr. Luiz Antônio até a Rua Sen. João Câmara), Rua Jacy Ferreira de Castro (da Otávio G. de Castro até o muro existente da Vila dos Sargentos), Rua Sargento Romualdo (da Rua Irene Soares até a Rua Cap. César), Bairro Centro - Rua Aurora e Rua Esperança (da Av. Bela Parnamirim até a BR 304), Bairro Vida Nova - Rua Felizardo Moura (do asfalto existente até a Rua José Bonifácio), Rua José Bonifácio (da Rua Felizardo Moura até a RN-066), Bairro Parnamirim II - Rua Antônia de Lima Paiva (da BR 101 até pav. existente e sob bripapar até a Rua Rosa Fernandes da Silva), Bairro Nova Esperança - Rua Rio Água Vermelha (da BR 101 até Rua Maria Amélia Machado), Bairro Parque Industrial - Parnamirim/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP torna público que realizará no dia 08 de abril 2014, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 06 de março de 2014, ao preço de R\$ 300,00 (trezentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 28 de fevereiro de 2014.

NILMA SUELY OLIVEIRA DOS ANJOS

Presidente da CPL-SEMOP

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS
CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 003/2014 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/POSTO COHABINAL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.829.334/0001-35, OBJETO: O presente I Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da Gasolina comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, aditando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 1,72 % (um vírgula setenta e dois por cento) do valor do referido contrato passando o valor global do Contrato de Fornecimento de R\$ 41.440,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), para R\$ 42.140,00 (quarenta e dois mil, cento e quarenta reais), até 31 de dezembro de 2014, mantidas as demais condições do contrato atual – RECURSOS: Dotação orçamentária: 01.031.001.2000 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no elemento de despesa 33903000 – Material de Consumo, Fonte 100 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Parnamirim/RN, 30 de janeiro de janeiro de 2014.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim



Fique Sabendo



**Gestante, você já fez
o teste de hepatite B,
no pré-natal?**

Hepatite B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.

Faça o teste e vacine-se

A **hepatite B** é uma doença grave, sem perceber, você pode ter e passar para o seu bebê. Não corra riscos. **Procure uma unidade de saúde, faça o teste de hepatite B no pré-natal e tome as três doses da vacina para garantir a imunidade.** Vacine também seu bebê ainda na maternidade.

Aproveite o pré-natal e faça também os testes de sífilis e HIV. É um direito seu assegurado pelo SUS.



S102/04117

Melhorar sua vida, nosso compromisso.

DISQUE SAÚDE
136
Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA